

Estudo Técnico Preliminar 141/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23086.044292/2024-71

2. Histórico de versões

Data	Versão	Descrição	Autor
06/12/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Pitter Pereira da Costa

3. Descrição da necessidade

A UFVJM utiliza uma plataforma de nuvem integrada para colaboração e produtividade, abrangendo e-mail institucional, armazenamento de arquivos, ambiente virtual de aprendizagem, webconferência, entre outros, atendendo às áreas de desenvolvimento institucional, processos estudantis e atividades administrativas.

A contratação de uma solução em nuvem integrada, com 9.000 licenças, é imprescindível para suprir as demandas de comunicação, colaboração e gestão de documentos da instituição. Com a evolução do ambiente de trabalho e a transição para modelos híbridos e remotos, é essencial adotar ferramentas integradas e seguras que promovam a eficiência da equipe, independentemente de sua localização.

O Google Workspace oferece diversos aplicativos web com funcionalidades semelhantes aos pacotes de escritório tradicionais, como Gmail, Google Chat, Google Agenda, Drive, Meet, Documentos, Planilhas, Apresentações, Groups, News, Sites e Vault.

Motivação/justificativa

A ferramenta já é utilizada pela UFVJM e tem se mostrado essencial para a realização das atividades acadêmicas e administrativas da instituição. A não contratação da solução resultaria em prejuízos significativos à continuidade dessas atividades, que são fundamentais para o funcionamento regular da universidade. Por isso, torna-se indispensável a manutenção da solução em questão para assegurar o pleno desempenho das atividades acadêmicas e administrativas.

Além disso, a contratação atende a uma necessidade estratégica de integrar, otimizar e proteger os processos diários da UFVJM. A centralização de ferramentas de comunicação, colaboração e armazenamento de dados em uma plataforma única e segura possibilita maior produtividade, redução de custos operacionais e um ambiente mais ágil e flexível. A solução também oferece escalabilidade para atender a demandas futuras e promove inovação contínua.

É importante destacar que o Google Workspace tem se provado indispensável para o funcionamento eficiente da universidade, facilitando a comunicação, o ensino a distância, a gestão de documentos e a colaboração entre docentes, técnicos administrativos e estudantes. Sua capacidade de suportar grandes turmas, com até 1.000 alunos, e o compartilhamento de aulas gravadas sem limitações de tempo ou espaço reforça ainda mais a importância de sua contratação.

O inciso VII do art. 2º da IN/SGD 94/2022 define "solução de TIC para fins desta Instrução Normativa: conjunto de bens e/ou serviços que apoiam processos de negócio mediante a conjugação de recursos de TIC, de acordo com as premissas definidas no Anexo II desta Instrução Normativa".

Os serviços a serem contratados se enquadram como serviços continuados sem mão de obra exclusiva, portanto não se aplica o Art. 5º da IN SGD/ME nº 94/2022.

O Anexo II da citada IN lista treze categorias de bens e serviços que podem compor, em conjunto ou em separado, soluções de TIC, entre as quais, a categoria descrita no item 1.10 COMPUTAÇÃO EM NUVEM.

a) São considerados recursos de TIC os serviços de computação em nuvem, tais como Infrastructure as a Service - IaaS, Platform as a Service - PaaS, Software as a Service - SaaS, DataBase as a Service - DBaaS, Device as a Service - DaaS, Containers as a Service - CaaS, Function as a Service - FaaS e BigData as a Service - BDaaS, serviços de orquestração de multi-nuvem, suporte e brokerage de nuvem.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e sustentação de software, previsto na Portaria SGD/MGI nº 750, de 20 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de serviços de outsourcing, previsto na Portaria SGD /MGI nº 370, de 08 de março de 2023.

O objeto da presente contratação não se insere no modelo de contratação de gestão de estações de trabalho, previsto na Portaria SGD/MGI nº 2.715, de 21 de junho de 2023.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Tecnologia da Informação	Douglas Sathler dos Reis

5. Necessidades de Negócio

Considerando que a necessidade do negócio envolve a contratação de um serviço de tecnologia da informação e comunicação, no modelo de cloud broker, que abrange a concepção, projeto, provisionamento, configuração, suporte, manutenção e gestão de serviços de colaboração em nuvem, incluindo soluções para colaboração e e-mail corporativo, videoconferência, pacote de software de escritório e armazenamento.

Considerando o tipo de contratação, a solução de tecnologia da informação deverá possibilitar:

- Centralização das ferramentas de trabalho;
- Colaboração em nuvem, fornecendo ferramentas que permitam a colaboração em tempo real;
- Serviços de produtividade de e-mail;
- Ferramentas de vídeo conferência seguras e com múltiplos participantes;
- Salas de reunião com até 500 participantes;
- Transmissão ao vivo para até 10.000 participantes;
- Pacote de ferramentas de escritório com disponibilização de ferramentas para geração de documentos;
- Segurança dos dados em geral;
- Facilidade de gestão e administração;
- Armazenamento em nuvem com escalabilidade e flexibilidade;
- Redução de custos operacionais;
- Acesso remoto e mobilidade;
- Suporte técnico especializado e treinamentos;
- Treinamento na plataforma para gestão do serviço;
- Treinamento pedagógico para utilização das ferramentas e recursos;
- Disponibilizar guia de uso com segurança e privacidade do serviço;

- Apoio para a integração com a Comunidade Acadêmica Federada (CAFé);
- Permitir gravação de reuniões e aulas virtuais; e
- Reduzir o risco de vazamento de dados.

6. Necessidades Tecnológicas

A solução deverá ser disponibilizada em idioma Português do Brasil.

Evolução tecnológica de vários processos por meio de sua automação.

Maior agilidade nos trabalhos, compartilhamentos e comunicações, migração facilitada para a nuvem.

Integração facilitada com a plataforma Comunidade Acadêmica Federada (CAFé).

Melhoria dos controles e monitoramento de acesso, processo, trabalhos etc.

Permitir local compartilhado com usuários.

7. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A escolha por uma solução integrada em nuvem, voltada à colaboração, produtividade e e-mail, incluindo 9.000 licenças de e-mail, justifica-se pela oferta de ferramentas essenciais ao desenvolvimento de diversas atividades acadêmicas e administrativas da universidade, abrangendo ensino, pesquisa e extensão. Além disso, a solução contribui para o planejamento institucional e administrativo da universidade, proporcionando maior eficiência e integração.

Os softwares deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais utilizados pela organização e atender às normas de sustentabilidade. A análise dos possíveis impactos ambientais será considerada como critério relevante na escolha da solução contratada, que deverá equilibrar as três dimensões da sustentabilidade: social, econômica e ambiental.

Os treinamentos e capacitações deverão ser preferencialmente realizados por meio de plataformas digitais, reduzindo o impacto ambiental associado ao transporte e ao consumo de recursos físicos.

Requisitos da capacitação

A CONTRATADA deverá disponibilizar materiais de treinamento para o servidores da UFVJM, tais materiais devem ser em formato de texto e vídeo e deverá ser disposto no idioma português do Brasil.

Requisitos legais

Esta contratação deverá estar aderente à:

Constituição Federal.

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Lei nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudo Técnicos Preliminares, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obra, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

IN SEGES/ME nº 81/2022: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Portaria SGD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, que estabelece modelo de contratação de software e de serviços de computação em nuvem, no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Decreto nº 10.332, de abril de 2020, que institui a Estratégia de Governo Digital, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional de dá outras providências.

Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Guia nacional de contratações sustentáveis DECOR/CGU/AGU.

A CONTRATADA deve observar o cumprimento de todas as leis e normas aplicáveis aos objetos, em especial atenção àquelas relacionadas ao pagamento das obrigações empresariais relacionadas à encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Requisitos temporais

As licenças do software contratado devem ser disponibilizadas em até 15 dias corridos, a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE

As capacitações serão agendadas de acordo com a disponibilidade da CONTRATANTE, após a implementação das licenças.

Tal contratação será por um período de 36 (trinta e seis) meses podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, limitando a 120 (cento e vinte) meses nos termos do art. 107 da lei nº 14.133 de abril de 2021.

Requisitos de garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

Os serviços de manutenção são indispensáveis para garantir o bom funcionamento da suíte de colaboração em nuvem, que engloba serviços de e-mail, colaboração, produtividade, ferramentas de videoconferência, pacote de software de escritório e armazenamento. Esses serviços asseguram à Instituição a disponibilidade necessária para a comunicação com a comunidade universitária, sendo um dos principais meios de interação. As atualizações e correções das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual.

Os serviços deverão estar disponíveis em 99,9% do tempo contratado, limitando o somatório mensal das indisponibilidades do serviço a, no máximo, 10 horas. Para cálculo das indisponibilidades, serão considerados os períodos entre a interrupção e o restabelecimento do serviço. Interrupções causadas por responsabilidade da CONTRATANTE não serão computadas.

O prazo para atendimento deverá ser de até 1 (uma) hora útil subsequente à abertura do chamado.

O suporte técnico deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em idioma português, por meio telefônico ou online, garantindo a prestação de suporte durante o período de contrato.

O atendimento será preferencialmente remoto. Caso seja necessária intervenção local, esta será realizada mediante acordo com a CONTRATANTE e sempre com o acompanhamento da equipe técnica da mesma.

Requisitos sociais e culturais

Os serviços devem estar alinhados às diretrizes sociais, ambientais e culturais:

A abertura de chamados técnicos, o encaminhamento de demandas e a produção de relatórios e artefatos deverão ser realizados preferencialmente de forma eletrônica, reduzindo o uso de papel e promovendo práticas sustentáveis.

A funcionalidade deverá estar no idioma Português do Brasil.

O suporte técnico deverá ser prestado preferencialmente de forma remota, pela internet, minimizando o impacto ambiental associado ao transporte de pessoas até as instalações da UFVJM.

A Comunidade Acadêmica Federada (CAFé) é uma federação de identidade que reúne instituições de ensino e pesquisa brasileiras. Nela, o usuário mantém todas as suas informações na instituição de origem e pode acessar os serviços oferecidos pelas instituições participantes da federação.

As instituições membros da CAFé podem atuar como provedoras de identidade (IdP) e/ou como provedoras de serviço (SP). A CAFé permite que cada usuário tenha uma conta única gerenciada por sua instituição de origem, válida para todos os serviços oferecidos pela federação, eliminando a necessidade de múltiplas senhas e processos de cadastramento.

A relação de confiança estabelecida entre as instituições participantes da federação garante que o usuário se autentique exclusivamente em sua instituição de origem, que fornece às demais as garantias de autenticidade e credibilidade necessárias.

Requisitos de sustentabilidade

Não se aplicam critérios específicos de sustentabilidade a esta contratação, uma vez que se trata de uma solução intangível.

Requisitos de projeto

Não são necessários requisitos de projeto de implementação para esta contratação, pois trata-se de contratação de licença de uso de software pronto.

Requisitos de implementação

A implementação deverá ser concluída dentro do prazo estabelecido a partir da assinatura do contrato, incluindo a instalação e configuração da solução.

O software fornecido deve estar em condições regulares e satisfatórias de funcionamento, atendendo integralmente às exigências descritas neste documento.

A CONTRATADA deverá prover suporte técnico para a integração do Google Workspace com a base de usuários da federação CAFé.

Deverá ser disponibilizado o acesso ao recurso de suporte à implantação da solução.

Devem ser fornecidas orientações detalhadas sobre a migração de serviços de outras plataformas.

Requisitos de experiência profissional da CONTRATADA

Não serão exigidos requisitos de experiência profissional para a presente contratação.

Requisitos de formação da equipe da CONTRATADA

Não serão exigidos requisitos de formação de equipe para a presente contratação.

Requisitos de metodologia de trabalho

A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela CONTRATANTE.

A Ordem de Serviço iniciará a solicitação do serviço e determinará o prazo máximo para a resolução do problema.

O serviço poderá ser prestado de forma virtual.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão estabelecer um cronograma para a execução do objeto desejado, respeitando os prazos definidos em "Requisitos temporais".

Requisitos de subcontratação

Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

Requisitos de vistoria

Não haverá necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

Requisitos de exigência de carta de solidariedade

Não se aplica para essa contratação.

Requisito de exigência de verificação de amostra do objeto

Não se aplica para essa contratação.

Natureza do serviço

A contratação refere-se a um serviço continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que se trata de um serviço prestado de forma ininterrupta. A vigência contínua é mais vantajosa para a administração, considerando que a solução busca garantir acesso permanente às suas funcionalidades avançadas e inovações tecnológicas. As atualizações periódicas do software oferecem melhorias significativas em desempenho, novas ferramentas e suporte a tecnologias emergentes. Além disso, manter a licença ativa assegura acesso a uma ampla biblioteca de tutoriais e documentação, bem como compatibilidade com outras plataformas e bases de dados. Esse investimento contínuo na licença garante a plena utilização de uma ferramenta crítica, essencial para potencializar o aprendizado dos discentes nos cursos da UFVJM.

A universidade será amplamente beneficiada com a contratação da solução, pois contará com um grande volume de armazenamento de dados em nuvem. Além disso, será possível realizar reuniões online e aulas com um número elevado de participantes, com a opção de gravação sem custo adicional e sem comprometer o espaço de armazenamento. Também haverá a facilidade de compartilhar arquivos de maneira simples e eficiente no ambiente online.

Não haverá alocação contínua de empregados da CONTRATADA nas dependências do órgão. A execução das atividades contratadas será realizada apenas quando provocada a demanda.

Pagamento

O pagamento será processado pelo Gestor do Contrato, que consolidará as informações entregará ao preposto para que possa emitir a nota fiscal mensal. As notas fiscais deverão ser emitidas nos valores exatos do dimensionamento, evitando a cobrança indevida.

A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme as rotinas previstas nas especificações definidas pela CONTRATANTE, de forma contínua e com qualidade. A execução será supervisionada pela Equipe de Fiscalização, que deverá identificar eventuais falhas ou outras situações que possam impactar a medição de resultados.

Contrato

Nos termos do art. 106, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, viabilizando contratos de longa duração, seja em decorrência de sucessivas prorrogações ou da fixação, desde logo, de um prazo de vigência maior. Assim nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

O presente contrato terá o prazo inicial de vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base no artigo 107, da Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade.

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Diante do que disciplina a nova Lei, conforme exposto acima, em relação a alteração da regra sobre o prazo nos contratos de execução continuada, a equipe de planejamento decidiu optar por um prazo maior de vigência contratual, considerando as seguintes peculiaridades:

“O prazo de vigência de contratos de serviços contínuos deve ser estabelecido considerando-se as circunstâncias de forma objetiva, fazendo-se registrar no processo próprio o modo como interferem na decisão e quais suas consequências. Tal registro é especialmente importante quando se fizer necessário prazo inicial superior aos doze meses entendidos como regra pelo TCU. Há necessidade de se demonstrar o benefício decorrente do prazo estabelecido (Acórdão 3320/2013-Segunda Câmara).”

Risco da CONTRATADA optar pela não renovação do contrato, gerando a necessidade de a administração realizar uma nova contratação do porte da que está sendo planejada, com um custo médio de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme descrito na NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC (SEI! 0924113) divulgada pela CGU, em menos de 12 meses;

Aproveitamento da disponibilidade orçamentária destinada a contratação.

Considerando se tratar de um contrato continuado, com duração inicial de 36 (trinta e seis) meses, deverá a Administração observar as disposições do art. 106 da Lei 14.133/2021, estabelecendo o controle de vantajosidade e disponibilidade de créditos orçamentários:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do caput deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

Em atenção a Portaria GD/MGI nº 5.950, de 26 de outubro de 2023, a execução do contrato deve ser supervisionada pelo Comitê de Governança Digital ou estrutura colegiada equivalente, que poderá determinar ajustes ou mudanças nos rumos estratégicos desses contratos.

ANEXO I

MODELO DE CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE E DE SERVIÇOS DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM

5.6.2. A execução dos contratos de software e de serviços de computação em nuvem que sejam de alta relevância ou de alta materialidade para a continuidade dos serviços finalísticos da organização pública deve ser supervisionada pelo Comitê de Governança Digital do órgão ou estrutura colegiada equivalente, que poderá determinar ajustes ou mudanças nos rumos estratégicos desses contratos.

5.6.2.1. Entende-se por serviços de alta relevância, aqueles que possuem potencial de paralização ou de causar prejuízo à continuidade dos serviços finalísticos da organização pública.

5.6.2.2. Entende-se por serviços de alta materialidade, aqueles que se enquadram nos limites estabelecidos pela Instrução Normativa SGD/MGI nº 6, de 2023.

Reajuste

O reajuste será dará através do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, instituído pela Portaria GM/MP nº 424, de 7 de dezembro de 2017, e mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, após um ano de vigência do contrato.

Transição contratual

O integrador/provedor deverá efetuar a devolução dos dados, informações e sistemas à CONTRATANTE, a eliminação de dados, a retenção de dados conforme legislação e a garantia ao direito ao esquecimento para os dados pessoais.

Sistema de registro de preços

O sistema de registro de preços é um conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços apto a viabilizar diversas contratações concomitantes ou sucessivas, sem a realização de um procedimento licitatório específico para cada uma delas.

O Decreto 11.462/2023, define em seu art. 3º quando adotar estes procedimentos:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O objeto da presente contratação não se enquadra nas situações estabelecidas nos dispositivos do art. 3º do Decreto 11.462/2023, dessa forma não se justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços.

8. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Para a estimativa da quantidade total de licenças, foram considerados os números de alunos ativos, além do número de servidores técnico-administrativos e docentes da UFVJM, conforme demonstrado nas tabelas abaixo:

Alunos:

Foi realizado levantamento do número de alunos na em graduação e pós graduação da universidade:

ANO	VINCULADOS - ALUNOS				
	VINCULADOS ATIVOS	VINCULADOS TRACADOS	Total Graduação	Pós	total
2022	7.352	455	7.807	1.431	9.238
2023	7.488	218	7.706	1.247	8.953
2024	7.311	150	7.461	1.575	9.036

CÁLCULO SOBRE A MÉDIA DE ALUNOS ATIVOS – 2022-2024	
POSSUEM VÍNCULO ATIVO (INCLUINDO INGRESSOS)	9.075

Servidores:

SERVIDORES	QUANT. 2024
Técnicos Administrativos	636
Docentes	832
Acréscimo de 3% considerando possíveis novas vagas	44
Total	1.512

O formato de licenciamento é por alunos ativos na instituição. Sendo assim, a estimativa total de licenças de (alunos + servidores): 11.078.

9. Levantamento de soluções

Durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento identificou alguns cenários para a contratação pretendida conforme a tabela abaixo:

ID	Descrição da Solução (ou Cenário)	Custo Anual Unitário
1	RNP Nas Nuvens	R\$ 18,77
2	Microsoft Office 365 Education	R\$ 296,40
3	Zoho Workplace	R\$ 435,00
4	Gss Soluções	R\$ 212,04

Solução 01: RNP nas nuvens

Trata-se da oferta de prestação de serviço de Tecnologia da Informação e Comunicação, que consiste na concepção, projeto provisionamento, configuração, suporte, manutenção e gestão do serviço de colaboração em nuvem, associada aos serviços de

cooperação e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento em nuvem, denominado Google Workspace for Education - Edição Plus.

Solução 02: Microsoft Office 365 Education

Pacote de licença desenvolvida pela Microsoft com aplicativos populares para a comunicação facilitada. Em plano inclui vários serviços individuais, como Exchange que é um protocolo online no qual o servidor de e-mail conecta-se ao servidor, realizando o sincronismo de mensagens, permitindo também sincronizar todas as mensagens, pastas, contatos, calendários mantendo o mesmo status no servidor da microsoft outlook e o SharePoint online que é uma plataforma personalizável de gerenciamento compartilhado de informações desenvolvida pela microsoft.

Solução 03 Zoho Workplace

Plataforma de produtividade sincronizado para criar, compartilhar e gerenciar arquivo, tarefas e calendários e aplicativo de e-mail que deixam a colaboração mais intuitiva e eficiente. Além de contar com uma proteção avançada contra spam, malwares e phishing.

Solução 04 Gss Soluções

Empresa de Tecnologia da Informação que oferece serviços de terceirização de TI em nuvem com plataforma de produtividade.

10. Análise comparativa de soluções

Requisito	Cenários	Sim	Não	Não se Aplica
A solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade de Administração Pública?	1	x		
	2	x		
	3	x		
	4	x		
A solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1		x	
	2		x	
	3		x	
	4		x	
A solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	1		x	
	2		x	

	3		x	
	4		x	
A solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo Eping, eMag, ePWG?	1			x
	2			x
	3			x
	4			x
A solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			x
	2			x
	3			x
	4			x
A solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	1			x
	2			x
	3			x
	4			x

Requisitos	Cenários			
	Solução 01	Solução 02	Solução 03	Solução 04
Licença do Google Workspace	Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende
Treinamento na plataforma (20 horas)	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
Treinamento pedagógico (20 horas)	Atende	Atende	Não Atende	Atende

Guia de uso com segurança	Atende	Atende	Atende	Atende
Comunicação com federação CAFé	Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende
Ferramenta de colaboração de e-mail	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramenta de agenda	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramenta de vídeo conferência com opção de gravação	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
Ferramenta de sala de aula	Atende	Atende	Não Atende	Atende
Ferramenta para elaboração de documentos	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramentas de planilha eletrônica	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramenta de formulários	Atende	Atende	Não Atende	Atende
Ferramenta de apresentações	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramenta de tarefas	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramenta de site	Atende	Atende	Não Atende	Atende
Ferramenta de grupos	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramenta de drive (Armazenamento em nuvem)	Atende	Atende	Atende	Atende
Ferramenta de admin	Atende	Não Atende	Não Atende	Atende
Ferramenta de chat	Atende	Atende	Atende	Atende
Reuniões com até 500 participantes	Atende	Atende	Não Atende	Não Atende
Transmissão ao vivo para até 10.000 participantes	Atende	Atende	Não Atende	Não Atende

Armazenamento de 100 TB compartilhados + 20 Gb por licença	Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende
Apoio para integração da base de usuários com a federação CAFé	Atende	Não Atende	Não Atende	Não Atende
Resultado da Análise	Viável	Não Viável	Não Viável	Não Viável

11. Registro de soluções consideradas inviáveis

Após análise comparativa das soluções encontradas, a tabela abaixo apresenta as soluções consideradas inviáveis pela equipe de planejamento da contratação.

Solução	Justificativa
Solução 02: Microsoft Office 365 Education	A solução se mostra inviável pelo fato de não dispor da interação com a federação CAFé que é de suma importância para a UFVJM. Além de não possuir a forma de contrato que a cada uma 4 licenças para aluno adquiridas será disponibilizada 1 gratuitamente para um Docente/Técnico Administrativo.
Solução 03: Zoho Workplace	A solução se mostra inviável pelo fato de não dispor da interação com a federação CAFé que é de suma importância para a UFVJM. Não possuir a forma de contrato que a cada uma 4 licenças para aluno adquiridas será disponibilizada 1 gratuitamente para um Docente/Técnico Administrativo. Também não possibilita a reuniões com até 500 participantes e transmissão ao vivo para até 10.000 participantes
Solução 04: Gss Soluções	A solução se mostra inviável pelo fato de não dispor da interação com a federação CAFé que é de suma importância para a UFVJM. Não possuir a forma de contrato que a cada uma 4 licenças para aluno adquiridas será disponibilizada 1 gratuitamente para um Docente/Técnico Administrativo. Também não possibilita a reuniões com até 500 participantes e transmissão ao vivo para até 10.000 participantes.

12. Análise comparativa de custos (TCO)

Visto que, conforme os tópicos 9 e 10, apenas uma solução foi considerada viável neste momento, não há análise comparativa de custos apenas a Estimativa de Custo Total da Contratação da solução 01.

13. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Após a análise comparativa das soluções constantes no tópico 9, a solução que se mostrou aderente e viável para atender as demandas do objeto deste estudo foi a aquisição das licenças da RNP nas nuvens a ser contratada por meio de dispensa de licitação de acordo com o Art. 75, inciso XV, da Lei nº 14133 de Abril de 2021.

Art. 75 É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

(...)

PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO DE TIC ESCOLHIDA

Por tratar-se de uma solução com serviço indivisível (licenciamento de serviço em nuvem), com módulos interdependentes, a solução não pode ser prestada por mais de uma empresa ao mesmo tempo, sendo assim o parcelamento da contratação é tecnicamente inviável, em consonância com o inciso II do 3º parágrafo do art. 40 da lei nº14133 de abril de 2021.

Art. 40 O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

(...)

O planejamento das contratações de serviços em nuvem, precisa considerar e explicitar como as novas aquisições e soluções de nuvem irão se integrar e substituir os investimentos previamente feitos em infraestrutura física de TI, como servidores, equipamentos de rede, sistemas de armazenamento, entre outros. O objetivo é garantir que a transição para a nuvem seja feita de forma eficiente, sem desperdício de recursos e com um alinhamento estratégico claro.

Os pontos principais a serem considerados no planejamento são:

Compatibilidade dom Investimentos Existentes;

Desmaterialização de Equipamentos;

Integração de Novas Soluções com a Infraestrutura Existente;

Avaliação de Custo Total do Planejamento; e

Escalabilidade e Futuro Planejamento de Investimento.

SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NO PROCESSO LICITATÓRIO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

Considerando o valor estimado da contratação (1618747), não se aplicam as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

INCIDÊNCIA DAS HIPÓTESES VEDADAS PELOS ARTIGOS 3º E 4º DA IN SGD N° 94/2022

Não há incidência.

PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS DE MÃO DE OBRA

Quanto a participação de cooperativas deverá ser observado o art. 16 da Lei 14.133/2021 que estabelece:

Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

PRINCIPIO DA PADRONIZAÇÃO

O art. 47 da Lei 14.133/2021 determina que as licitações de serviços devem atender aos princípios da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho.

Na execução do objeto da futura contratação, os serviços serão executados segundo protocolos, métodos e técnicas conhecidos e determinados em normas expedidas pelas entidades regulamentadoras.

Em consulta ao Catálogo de Soluções de TIC, não consta solução padronizada para o objeto desta contratação.

INCIDÊNCIA DECRETO 9.507/2018

O objeto a ser contratado engloba atividades auxiliares, instrumentais e acessórias da UFVJM, sendo passível de terceirização. Não envolve tomada de decisão, atividades relacionadas ao planejamento, supervisão ou controle estratégicos, nem está ligado ao processo de desenvolvimento de conhecimento e tecnologia. Também não abrange atividades relacionadas ao poder de polícia, regulação ou outorga de serviços públicos. Trata-se de uma atividade de escopo, que visa fortalecer a capacidade executiva da equipe de servidores da Divisão Contábil da UFVJM

O serviço a ser contratado refere-se a atividades auxiliares enquadradas no § 1º, art. 3º do Decreto 9.507/2018

14. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 506.790,00

Valor (R\$): R\$506.790,00 (quinhentos e seis mil setecentos e noventa reais), por período de 36 meses.

A modalidade de remuneração adotada será por quantidade de licenças disponibilizadas, pelas características da contratação e por melhor de adequar a necessidade da UFVJM. A manutenção da modalidade se dá em consonância com os seguintes requisitos:

a) trata-se de característica adotada pelo mercado para este tipo de serviço.

c) trata-se de tecnologia já adotada pela UFVJM e cujo formato está aderente a cultura organizacional da Instituição.

d) foram considerados os risco de indisponibilidade dos serviços que envolvem a contratação (citar aqui quais são), considerando que o atual contrato tem vencimento previsto para xxx/01/2025, sem possibilidade de prorrogação.

e) a modalidade possibilita a contratação de quantidades adequadas à necessidades da Instituição, considerando a disponibilidade orçamentária, uma vez que está diretamente relacionada à quantidade de usuários.

Para a elaboração da estimativa de preços foi realizado pesquisa de mercado com base nos parâmetros estabelecidos na IN nº65 de setembro de 2021 e atualizada em fevereiro de 2022 (<https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>).

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Obtivemos os seguintes orçamentos na pesquisa direta com fornecedores:

CNPJ	CNAE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL PARA 36 MESES
52.xxx.xxx/xxxx-68	62.09-1-00	Licença Anual	9.000	R\$296,40	R\$2.667.6000,00	R\$8.002.800,00
35.xxx.xxx/xxxx-93	63.99-2-00	Licença Anual	9.000	R\$435,00	R\$3.915.000,00	R\$11.745.000,00
18.xxx.xxx/xxxx-20	47.51-2-01	Licença Anual	9.000	R\$212,04	R\$1.908.360,00	R\$5.725.080,00
Média do valor unitário				R\$314,60		

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média dos valores obtidos na cotação direta com fornecedores, respeitando-se as orientações do art 6º, da IN 65/2021.

Considerando se tratar de dispensa de licitação com base no art. 75, inciso XV da Lei 14.133/2024, com vista a verificar a compatibilidade da proposta apresentada pela RNP com os preços praticados no mercado.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
Valor unitário RNP	9.000	R\$18,77
Média do valor unitário Mercado		R\$314,60
VALORES PRATICADO PELA RNP EM OUTRAS INSTITUIÇÕES		

PNCP (Universidade Federal Fluminense)	----	R\$18,77
PNCP (Fundação Universidade Federal do Pampa)	-----	R\$18,77

Conforme demonstrado o valor apresentado pela RNP (R\$ 18,77) está abaixo da média do valor praticado no mercado (R\$ 314,60) sendo o mesmo praticado junto a outras instituições públicas (R\$ 18,77).

Para efeito de contratação, foi considerada a quantidade de 9.000 licenças, considerando que, conforme proposta apresentada pela Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP, para cada 04 licenças de aluno adquiridas, é liberada mais 1 licença para Staff /Educador. Dessa forma, serão geradas, em cortesia, 2.250 licenças, totalizando 11.250 licenças, quantidade essa capaz de atender à necessidade da UFVJM que é de 11.078 licenças.

15. Justificativa técnica da escolha da solução

Justifica-se a contratação da Solução 01 pelo fato de a UFVJM já utilizar a plataforma em questão, a qual atende todas as necessidades do requisitante da demanda. Destaca-se especialmente sua integração à federação CAFé, amplamente utilizada pela universidade para reutilização da base de logins e senhas institucionais.

É importante mencionar ainda que a Solução 01 inclui o Google Workspace for Education Plus, que oferece ferramentas de colaboração e comunicação, como Gmail, Agenda, Google Meet, Chat, Google Sala de Aula, Documentos, Planilhas, Apresentações, Formulários, Tarefas, Sites, Grupos, Drive e Administração, em conformidade com as legislações vigentes. Além disso, permite reuniões com até 500 participantes e transmissões ao vivo para até 10.000 participantes do domínio via Google Meet, além de oferecer armazenamento de 100 TB de dados compartilhados, com um adicional de 20 GB por cada licença contratada.

Outro ponto relevante é que, após a contratação, a empresa fornecedora oferece 20 horas de treinamento na Plataforma para Gestão do Serviço do Google Workspace e 20 horas de treinamento pedagógico para utilização das ferramentas e recursos do Google Workspace.

O modelo de licenciamento é baseado no número de alunos ativos na instituição, proporcionando uma redução no número de licenças, dado que a cada 4 licenças adquiridas para alunos, é disponibilizada 1 para uso de Staff/Educador. Considerando o valor total de todas as alternativas disponíveis no mercado, a solução RNP nas nuvens foi a única viável, técnica e economicamente adequada para esta contratação."

ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

A respeito da mesma contratação realizada anteriormente, cujo contrato terá vigência até 24/01/2024 conforme informação contida no DFD (1582710) do processo SEI 23086.044292/2024-71, foi elaborada uma nota técnica pelo fiscal Técnico Suplente do contrato anterior (1616155), declarando que os serviços prestados pela RNP cumpriram todas as obrigações previstas no contrato, entregando os serviços conforme especificado e dentro dos prazos acordados. O comprometimento demonstrado ao longo da execução do contrato atende às expectativas e garantiu o cumprimento dos objetivos proposto.

16. Justificativa econômica da escolha da solução

O formato de licenciamento da Solução 1 é baseado no número de alunos ativos na instituição, o que permite reduzir o número de licenças, dado que para cada 4 licenças adquiridas para alunos, é disponibilizada 1 para uso de Staff/Educador. Desta forma, serão geradas, como cortesia, 2.250 licenças adicionais, totalizando 11.250 licenças. Essa quantidade é suficiente para atender à necessidade da UFVJM, que é de 11.078 licenças, resultando em uma economia de R\$ 42.232,50 por ano.

A solução apresentada pela RNP torna-se viável também devido à integração com a federação CAFé, alinhada com a cultura da instituição, que já está adaptada ao uso dessa solução. Tanto os alunos quanto os servidores já dominam a ferramenta, o que evita a necessidade de tempo adicional para adaptação, treinamento e suporte por parte da CONTRATADA, além de não exigir uma mudança cultural significativa nas rotinas institucionais.

Considerando o valor total de todas as alternativas encontradas no mercado, a solução RNP nas nuvens é a mais viável e adequada, tanto técnica quanto economicamente, para esta contratação.

17. Do licenciamento de software

Em atendimento ao Art.7º § 2º da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022 e em complemento ao Estudo Técnico Preliminar, segue abaixo o atendimento à norma específica de contratação de licenciamento de software e serviços agregados do Anexo I da respectiva IN:

1. Alinhar a aquisição de licenças de e seus serviços agregados às necessidades do órgão ou entidade para evitar software gastos com produtos e serviços não utilizados:
 - 1.1. O quantitativo necessário foi calculado pela área técnica e requisitante afim de evitar gastos com volume não utilizado.
2. Avaliar a necessidade da contratação de serviços agregados ao software:
 - 2.1. Por se tratar de licença de hospedagem em nuvem não haverá necessidade de serviços agregados.
3. Prospectar alternativas de atendimento aos requisitos junto a diferentes fabricantes e viabilizar a participação de revendedores de fabricantes distintos:
 - 3.1. A prospectação de alternativas para atender aos requisitos estabelecidos pode ser abordada de forma estratégica, considerando a diversidade de opções no mercado e a capacidade de diferentes fabricantes de atender a essas necessidades.
4. Avaliar e definir ações para viabilizar a possível substituição da solução a ser contratada adotando medidas que minimizem a dependência tecnológica, a exemplo da adoção de padrões tecnológicos comuns de mercado ou padrões abertos e da previsão de serviços e funcionalidades de migração:
 - 4.1. Essa EPC informa que, não há dependência tecnológica da solução a ser contratada.
5. Avaliar a diferença entre o preço de manter a solução implantada e o de substituí-la por outra semelhante, considerando-se os valores das licenças e dos serviços agregados, e os custos indiretos como migração de dados, aquisição de novos equipamentos, implantação e treinamento:
 - 5.1 Foi verificado a possibilidade de substituir a solução, porém as alternativas apresentadas não atenderiam as necessidades do setor requisitante que necessitam da a interação da contratação com a federação CAFe.
6. Identificar a compatibilidade de produtos alternativos que viabilizem a utilização da solução, de modo a não aceitar que se condicione o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de solução específica, nos casos de indicação pelo fabricante da necessidade de produtos específicos para viabilizar a utilização da solução a ser contratada.
 - 6.1. A solução não possui o condicionamento do fornecimento de produto ou serviço específico.
7. Avaliar a viabilidade de permitir que empresas concorrentes participem da disputa pela contratação do serviço de suporte técnico:
 - 7.1. O valor do suporte técnico já está englobado no valor do orçamento.
8. Avaliar o custo-benefício de contratar os serviços de suporte técnico e de atualização de versões, sejam ambos ou somente um deles, ou de não contratar nenhum desses serviços, considerando elementos como a necessidade de negócio e os riscos envolvidos:
 - 8.1. O suporte técnico e atualizações estão inclusas na proposta.

18. Compartilhamento de responsabilidades

Na contratação de serviços de computação em nuvem via integrador (cloud broker), deve-se assegurar que todo serviço de computação em nuvem seja fornecido com agregação de valor por parte do cloud broker.

A RNP atuará como intermediária de serviços de nuvem entre a Universidade e os serviços de nuvem do Google, com o objetivo de aprimorar os serviços para melhor aproveitamento pela UFVJM. Sua função será facilitar a comunicação entre a universidade e o Google, podendo atuar como intermediário em negociações entre as duas partes.

Além disso, ela deverá ser capaz de centralizar todos os serviços de nuvem em um único local, aumentando a visibilidade e tornando mais clara a gestão dos recursos, ferramentas e fornecedores utilizados pela Universidade.

Em geral, a RNP terá a responsabilidade de fornecer serviços em três categorias distintas: Agregação, integração e Personalização:

- **Agregação:** Como especialista, o Cloud Broker identifica as funcionalidades ideais oferecidas por cada provedor, atuando como agregador de serviços de valor a preços justos para a universidade.
- **Integração:** Como Cloud Broker, a RNP deverá ser capaz de promover a interação com a federação CAFé.
- **Personalização:** Fornecer pacotes de serviços padronizados de acordo com a necessidade da UFVJM, oferecendo customização aos pacotes de serviços contratados.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A solução deverá prover os serviços de comunicação e colaboração online baseada em computação em nuvem (Cloud Computing), na modalidade de software como serviço (SaaS – Software as a Service). Os resultados pretendidos são:

- Continuidade do negócio.
- Interação, produção e compartilhamento de conteúdo na nuvem.
- Utilização de ferramentas on-line.
- Utilização de salas de aula virtuais.
- Utilização de relatórios detalhados, via console na nuvem, das atividades no domínio da UFVJM.
- Transformação digital de serviços educacionais da universidade, contribuindoativamente para o alcance dos seus objetivos estratégicos.
- Maior interação, produção e compartilhamento com o uso das ferramentas cloud.
- Disponibilidade dos serviços e conteúdos.
- Ampliar a capacidade de armazenamento em nuvem.
- Apoio a interação com a federação CAFé.
- Transmissão ao vivo para até 10.000 participantes
- Salas de reuniões com até 500 participantes.

20. Providências a serem Adotadas

Não á necessidade de tomada de providências nessa contratação.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é viável considerando que está prevista no Plano de Contratações Anual/2024, bem como o presente planejamento foi elaborado em harmonia com a legislação que trata da matéria.

Os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, devendo a área requisitante priorizar o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que: (X) As informações contidas no presente Estudos Preliminar DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. () As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.527/2011 e, portanto, deverão ter acesso restrito.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 100, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

DOUGLAS SATHLER DOS REIS

Integrante Requisitante



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 16:23:45.

Despacho: PORTARIA/PROPLAN Nº 100, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

PITTER PEREIRA DA COSTA

Integrante Técnico



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 15:41:28.

CAROLINE QUEIROZ SANTOS

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC



Assinou eletronicamente em 11/12/2024 às 10:11:20.